



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

EDITAL nº. 04/2020

Editais de Apoio Emergencial para Acesso à Internet – UFF- 2020

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 04/2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Apoio à Inclusão Digital – Acesso à Internet, em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Disposições gerais

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Apoio Emergencial para Inclusão Digital – Acesso à Internet – no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, chip com modem ou chip para até 5.000 (cinco mil) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O quantitativo de estudantes atendidos poderá ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

1.2 O apoio tem por finalidade proporcionar aos estudantes as condições técnicas necessárias para o acesso à internet por meio de auxílio financeiro, chip com modem ou chip.

1.3. O edital destina-se a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da UFF e que necessitem de acesso à internet para as atividades acadêmicas remotas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.4. O apoio previsto neste edital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

1.5. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

| | |
|--|--|
| Publicação do Edital | 10/08/2020 |
| Período de Inscrições | A partir das 18 horas do dia 10/08/2020 e término às 15 horas do dia 26//08/2020 |
| Resultado Preliminar | 28/08/2020 |
| Período para Interposição de Recursos | 31/08/2020 e 01/09/2020 |
| Resultado Final e Resultado dos Recursos | 04/09/2020 |

3. Dos requisitos para participação

3.1. Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense.

3.2. Comprovar, através de autodeclaração, renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: A qualquer tempo, os estudantes poderão ser convocados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes para a apresentação da documentação necessária à comprovação da renda, e caso o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado ou se verificada renda per capita bruta familiar superior a

um salário mínimo e meio, o apoio será imediatamente cancelado e o estudante terá que devolver o chip ou chip com modem, ou ressarcir os valores recebidos, conforme o caso.

4. Dos procedimentos para inscrição

4.1. Inscrições

4.1.1. - A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

4.1.2. - A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5. Dos resultados

5.1. Os resultados serão publicados no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

6. Dos recursos

6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

6.3. O recurso será apresentado pelo aluno através do Sistemas de Bolsas- Sisbol após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

6.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Equipe de Serviço Social designada para tal.

6.5 O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

6.6 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

6.7 A decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis após a apreciação do recurso é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

7. Do prazo do apoio

7.1. O apoio de que trata o presente Edital terá a vigência enquanto subsistam os efeitos da Pandemia da COVID-19

Parágrafo único. Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será automaticamente cancelado.

8. Das obrigações dos/as beneficiários/as

8.1. Cumpre ao(a) estudante beneficiário(a):

8.1.1. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico.

8.1.2. Em caso de desistência, solicitar por escrito, o cancelamento do apoio.

9. Do cancelamento

9.1. A pedido do/a estudante.

9.2. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula;

9.3. Em caso de conclusão de curso e/ou processo de jubramento;

9.4. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

10. Das disposições finais

10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.3. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

10.4. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.5. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis;

10.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para inclusaodigitalproaes@gmail.com, com o assunto: Inclusão Digital.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de agosto de 2020.

Leonardo Vargas da Silva
Pró- Reitor de Assuntos Estudantis